





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

## **2. Da Defesa Prévia – Primeira Instância Administrativa**

O processo administrativo de trânsito inicia-se com a possibilidade de defesa prévia, após a notificação da autuação.

- Conforme o art. 281 do CTB, compete à autoridade de trânsito julgar a consistência do auto de infração.
- A Resolução CONTRAN nº 918/2022 (art. 7º) reforça que a defesa será decidida pela autoridade de trânsito ou por ela designada.

Portanto, a decisão é proferida diretamente pela autoridade de trânsito municipal, preservando a ampla defesa já na primeira instância administrativa.

## **3. Da JARI – Segunda Instância Administrativa**

A JARI é prevista no art. 16 do CTB como órgão colegiado para julgamento de recursos contra penalidades. Trata-se da segunda instância administrativa, e não da primeira.

O município de Aracruz-ES tem previsto a JARI na forma da Lei Nº 4.052, de 30 de maio de 2016. A ausência (ainda não nomeado) momentânea não compromete a legalidade dos autos de infração, pois:

- O cidadão tem garantida a defesa prévia;
- Os recursos podem ser protocolados normalmente, ficando registrados e assegurados até a efetiva instalação da JARI;
- O efeito suspensivo dos recursos, previsto no art. 285, §3º, do CTB, assegura que nenhum efeito da multa incidirá sobre o condutor enquanto pendente de julgamento.

## **4. Do Efeito Suspensivo e da Proteção ao Cidadão**

O efeito suspensivo dos recursos impede:

- A cobrança imediata da multa;
- A inscrição em dívida ativa;
- O lançamento de pontos no prontuário do condutor.

Portanto, o cidadão não sofre prejuízo irreparável, mesmo enquanto a JARI é estruturada, preservando-se integralmente o contraditório e a ampla defesa.

## **5. Da Presunção de Legitimidade e do Interesse Público**

Os atos administrativos praticados pelos agentes municipais gozam de presunção de legitimidade.

O cancelamento indiscriminado das multas, como sugerido, acarretaria:

- Risco à segurança viária, incentivando a impunidade;







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800370033003000370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR** em 20/10/2025 16:18  
Checksum: **9764E0A92227467B2580FD4A00567D5B2770614E2AF55BFA1070D55917B63584**





Processo: 38936/2025 | Autor:

## FOLHA DE DESPACHO

### À GABINETE PROJETO DE LEI

Segue para conhecimento e deliberação.

Em 20 de outubro de 2025

**LUCINEIA SEGAL FARAGE**

SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100360039003500310031003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCINEIA SEGAL FARAGE** em 20/10/2025 17:42

Checksum: **21CC33E0639C945A81513BF798B0A632B2F993AC76427C23D3C9E1F05E6CF38C**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100360039003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA MAYER COUTINHO** em 21/10/2025 16:30  
Checksum: **E582BAFD0484186CFAED045AB1E16D372491F84362BB91B354CABB5F2478B0F2**





Processo: 38936/2025 | Autor:

## FOLHA DE DESPACHO

### À SEGOV PREFEITO

Segue para assinatura do OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 296/2025.

Em 22 de outubro de 2025

**LEILIANE SANTOS MORAES**

SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370031003600320034003A005400

Assinado eletronicamente por **LEILIANE SANTOS MORAES** em 22/10/2025 09:20

Checksum: **7BAC5B3D25903DC96AC2E618A9D3CFD93611CD5BFE9A3787A73EB6E40B235218**





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 296/2025

Aracruz, 22 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz – ES

**Assunto:** Requerimento n.º 133/2025  
**Referência:** Processo Eletrônico n.º 38.936/2025

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento n.º 133/2025, de autoria da Vereadora Adriana Guimarães Machado, referente a solicitação de informações sobre as multas vimos encaminhar as fls. 24/27, contendo a resposta emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB, para conhecimento dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370032003000380037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS COUTINHO** em 22/10/2025 10:25

Checksum: **7AE32DE3DEB75CE58FC88AD6D9DE2967FD264D1145C1B134C468799BB0258B20**

